



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1454, DE 12 DE ABRIL DE 1983

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 1983 e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso e gozo de suas atribuições legais e

Considerando que, para uma programação mais racional de serviços das unidades administrativas e para atendimento às indústrias, ao comércio e aos munícipes, há que se estabelecer um calendário, visando melhor alcançar os objetivos da Administração e do público em geral;

Considerando o que dispõem as leis federais nºs 662/49, 1266/50 e 6802/80 e a lei municipal nº 712/67;

Considerando, finalmente, que é tradição neste Município comemorar as festividades populares, reverenciar o dia de Todos os Santos e comemorar o dia do Funcionário Público,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - O trabalho nas unidades municipais, no exercício de 1983, obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste decreto.

ARTIGO 2º - É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais nos dias 28 de outubro e 1º de novembro (Dia do Funcionário Público e Dia de Todos os Santos, respectivamente).

ARTIGO 3º - Além dos sábados e domingos normais, as unidades municipais não funcionarão nos dias:

| | |
|----------------|---------------------|
| 21 de abril | - Feriado nacional |
| 22 de abril | - A compensar |
| 02 de junho | - Feriado municipal |
| 03 de junho | - A compensar |
| 07 de setembro | - Feriado nacional |
| 17 de setembro | - Feriado municipal |
| 12 de outubro | - Feriado nacional |
| 28 de outubro | - Ponto facultativo |
| 31 de outubro | - A compensar |
| 1º de novembro | - Ponto facultativo |
| 02 de novembro | - Feriado municipal |
| 14 de novembro | - A compensar |
| 15 de novembro | - Feriado nacional |

ARTIGO 4º - A título de compensação dos dias 22 de abril, 03 de junho, 31 de outubro e 14 de novembro, fica acrescido de 10 (dez) minutos, nos dias úteis, o regime normal de trabalho, durante todo o exercício de 1983.

ARTIGO 5º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior e deverão obedecer horário normal de trabalho, as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de Saúde, Segurança, Serviços Funerários, Serviços de Água e Esgotos, Cemitério, transporte, Limpeza em Geral e Área de Lazer.



Prefeitura Municipal de Pompéia

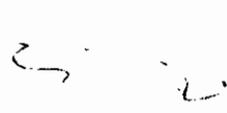
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1454

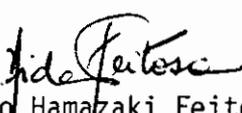
F1.2.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE ABRIL DE 1983.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 12 de abril de 1983.


Hideko Hamazaki Feitosa
Chefe Serviços de Administração